



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 005/2025 – GAPRE.

São José do Seridó, 8 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
DANIEL ANDSON DA COSTA.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Assunto: Encaminha Anteprojeto de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar Mensagem n.º 001/2025 e Anteprojeto de Decreto Legislativo que **“concede licença ao prefeito municipal de São José do Seridó/RN, para se ausentar do município, por período superior a 15 (quinze) dias, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.”**

2. Na oportunidade, **REQUEIRO**, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, **Convocação Extraordinária** da Câmara Municipal para deliberação do presente Projeto de Lei, bem como, tramitação em **Regime de Urgência**, nos termos do art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

3. Sem mais para o momento, apresento votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 8 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 001/2025 – GAPRE.

**EMENTA: ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE VIAGEM PARA O
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, MEDIANTE
DECRETO LEGISLATIVO, NO EXERCÍCIO DE
2025, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, solicitar a concessão de licença, mediante Decreto Legislativo, com o fito de autorizar, no exercício do ano de 2025, o Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, a se ausentar do Município de São José do Seridó/RN, por período superior a 15 (quinze) dias, conforme possibilidade prevista em Lei Orgânica Municipal.

Envio esta Mensagem, contando com a sempre inestimável e preciosa colaboração dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação de tal proposta e solicitando urgência na apreciação da presente proposta do Projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo, aproveito o momento para prestar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. XXX, 08 DE JANEIRO DE 2025.

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA AO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN, PARA SE AUSENTAR DO
MUNICÍPIO, POR PERÍODO SUPERIOR A
15 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN para se ausentar desta Municipalidade, por período superior a 15 (quinze) dias, no exercício de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Durante a ausência do Prefeito Municipal, assumirá o Vice-Prefeito que tomará posse pelo período em que o Prefeito estiver ausente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó, RN, 8 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

Legislação Citada:

**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
SEÇÃO III**

Art. 67 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.